



## Política de Doações de Responsabilidade Social

### Apresentação

As diretrizes de doações de responsabilidade social foram criadas com a finalidade de estabelecer critérios objetivos para avaliação de pedidos de doações. Este documento apresenta ainda o conjunto de políticas vigentes da Cargill que deve ser observado e seguido para efetivação de investimentos desta natureza, bem como as principais premissas e diretrizes sobre o tema.

Esse documento abrange todas as doações, de bens ou benefícios sob a forma de produtos, recursos humanos, bens e/ou serviços sem encargos, entre as Empresas do Grupo da Cargill Agrícola S.A (doravante, “Empresas do Grupo Cargill”). e Fundação Cargill e outras partes interessadas, independentemente do valor, feitos com recursos das Empresas. Não inclui, porém, patrocínios ou patrocínios governamentais, que são definidos pelas próprias políticas, regimento interno da Fundação Cargill e procedimentos, expressos neste documento no capítulo de Definições.

### Sumário

1. Definições .....	2
2. Objetivos.....	3
3. Diretrizes .....	3
4. Premissas.....	4
4.1. Premissas específicas de doações.....	4
4.1.1. Doações de Produtos Próximos ao Vencimento .....	4
4.1.2. Doações Emergenciais .....	5
5. Mapa de Stakeholders .....	5
6. Fluxo .....	5
7. Vedações as doações .....	6
8. Incidência .....	6
9. Responsabilidades .....	6
10.    Prazo de Análise .....	6
11.    Anexos .....	7

## 1. Definições

**Doação de responsabilidade social:** Consiste na transferência gratuita, em caráter definitivo, por parte da(s) Empresa(s) do Grupo Cargill e/ou Fundação Cargill, de recursos tais como produtos, bens ou serviços para pessoas jurídicas que visam a promover ações sociais, culturais, humanitárias ou educacionais, contribuindo com o desenvolvimento das comunidades com presença Cargill. Doações não podem ter contrapartidas indevidas. Não serão feitas doações de recursos monetários.

**Doação Emergencial:** Consiste na transferência gratuita, em caráter definitivo, por parte da(s) Empresa(s) do Grupo Cargill e/ou Fundação Cargill, de bens ou produtos para entidades (sejam elas públicas ou privadas, lucrativas ou sem fins lucrativos), com fins humanitários, dedicada para atender situações emergenciais e/ou calamidade pública e desastres. Entende-se como desastres acontecimentos de grande proporção, geralmente relacionado a fenômenos naturais, tais como chuva e inundação, tufões, furacões, vulcões etc. Não serão feitas doações de recursos monetários.

**Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

**Patrocínio:** provisão de recursos financeiros para a realização de evento ou atividade com ou sem finalidade lucrativa, em troca de divulgação e associação direta da marca Cargill ou marcas próprias da Cargill. Inclui a modalidade de Patrocínio Incentivado definida abaixo. Este tema é pela Política de Patrocínios, disponível nesse [link](#).

**Patrocínio Incentivado:** transferência a instituições e pessoas jurídicas de recursos financeiros provenientes de incentivos fiscais federais, estaduais ou municipais, com base nos tributos, como: Imposto de Renda (IR); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS); entre outros, para a realização de projetos culturais, esportivos, sociais, ambientais e de ciência e tecnologia. Exemplos: Lei Rouanet, ProAC, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e Lei de Incentivo ao Esporte. Vale ressaltar que a Cargill **atualmente não faz uso dessa modalidade de patrocínios**, uma vez que a companhia, pela natureza do seu negócio, já possui um volume elevado de créditos tributários a serem compensados anualmente.

**Patrocínios com Foco Comercial:** caracteriza-se pelo apoio financeiro a iniciativas com foco na manutenção ou aumento da venda de produtos ou serviços. Nossas marcas de produtos B2B e B2C, tais como Liza, Elefante, Pomarola e Nutron, possuem estratégia comercial específica que pode envolver patrocínios a eventos, apoio a clientes para realização de atividades como “dias de campo” e outras atividades relacionadas ao seu posicionamento de mercado. Tais atividades, desde que observadas as demais políticas da companhia e os fluxos de aprovação de cada negócio, não necessitam ser submetidas ao fluxo de aprovação definido por esta política.

**Patrocínio Governamental:** de tempos em tempos, agências governamentais, departamentos ou ministérios pedem à Cargill a doação de produtos ou dinheiro para o governo ou para instituições públicas. Exemplos incluem doações de produtos, dinheiro e material (por exemplo, equipamentos de proteção individual, material de escritório, etc.). Embora essas doações ajudem a Cargill a contribuir com a comunidade local, elas também podem criar riscos para a Cargill em relação à ética e conformidade. Também é importante que a Cargill documente com precisão essas doações em seus livros e registros. Como resultado, a Cargill exige que as empresas preencham esse formulário antes de fazer a doação. A solicitação será feita por meio do deste [link](#) e será analisada pelas áreas de Ética & Compliance e Relações Governamentais.

## 2. Objetivos

Estabelecer as diretrizes para a realização de doações pela(s) Empresa(s) do Grupo Cargill e Fundação Cargill, a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. Ao realizar doação, a(s) Empresa(s) do Grupo Cargill e a Fundação Cargill buscam não apenas o fortalecimento do relacionamento com as comunidades, mas também da sua visão sobre causas sociais, contribuindo com um impacto social positivo.

## 3. Diretrizes

Para fins de validade desse documento, devem ser observadas as seguintes políticas:

- **Princípios éticos:** são os fundamentos de todas as atividades corporativas da empresa, junto com nossas decisões e ações individuais como funcionários da(s) Empresa(s) do Grupo Cargill e da Fundação Cargill. O Código de Conduta da Cargill também resume as principais políticas de conformidade, destacando os problemas que podem ter consequências legais e éticas caso tratados de forma incorreta ou tardia, bem como fornecendo diretrizes para a ação apropriada. São eles:
  1. Cumprimos a lei;
  2. Conduzimos nosso negócio com integridade;
  3. Mantemos registros precisos e honestos;
  4. Honramos as obrigações de nosso negócio;
  5. Tratamos as pessoas com dignidade e respeito;
  6. Protegemos as informações, os ativos e os interesses da Cargill;
  7. Estamos comprometidos com uma cidadania global responsável.
- **Código de Conduta:** o Código de Conduta das Empresas do Grupo Cargill, também aplicável a Fundação Cargill, descreve os nossos padrões éticos compartilhados para condução de negócios em todo o mundo e serve como orientação quando você tiver dúvidas ou enfrentar dilemas quando a opção certa não estiver clara ou entender não possuir todos os elementos necessários para tomada de decisão.
- **Política Antissuborno:** as Empresas do Grupo Cargill e a Fundação Cargill não oferecem ou aceitam subornos, propinas ou outros pagamentos corruptos, independentemente da prática local ou dos costumes percebidos. Os subornos são ilegais, no Brasil e na maioria dos lugares em que fazemos negócios, eis que podem manchar a reputação de longa data construída pela Cargill, qual seja, a de conduzir seus negócios com integridade.
- **Procedimento de Hospitalidade e Presentes:** quando usados corretamente, os presentes e o entretenimento podem promover a boa vontade e reforçar sólidas relações de negócio. Entretanto, como os presentes e o entretenimento representam um valor para quem os recebe, é importante considerá-los com cuidado e evitar situações em que eles possam diminuir, ou parecer diminuir, a sua objetividade ou a de outra pessoa.

## 4. Premissas

Para determinar a visão das Empresas do Grupo Cargill e da Fundação Cargill sobre doações, foram desenvolvidas premissas que não apenas guiam a definição de iniciativas de doação, como também definem um critério para tal. Sendo assim, serão priorizados projetos que atendam às seguintes premissas:

- **Estratégia:** iniciativas que estejam alinhadas direta ou indiretamente ao Propósito e Valores das Empresas do Grupo Cargill e da Fundação Cargill, bem como ao plano estratégico das Empresas do Grupo Cargill, apresentando-se como oportunidades para contribuir com a conquista dos seus objetivos, fortalecimento de imagem e relacionamento com públicos estratégicos;
- **Fortalecimento de imagem:** ações que contribuam para a formação de uma imagem positiva das Empresas do Grupo Cargill e da Fundação Cargill, reforçando seu Propósito e Valores junto aos principais públicos de interesse;
- **Envolvimento de stakeholders:** iniciativas em que públicos estratégicos sejam impactados ou estejam envolvidos na gestão do projeto e que possibilitem o estreitamento do relacionamento entre, de um lado, as Empresas do Grupo Cargill e a Fundação Cargill e, de outro, os stakeholders;
- **Localização das doações:** ações promovidas em regiões em que as Empresas do Grupo Cargill e a Fundação Cargill possuem atuação ou área de influência
- **Disponibilidade de Recursos:** além de serem condicionados ao interesse e ao alinhamento estratégico das Empresas do Grupo Cargill e a Fundação Cargill, as doações estão sujeitas à disponibilidade de recursos

As Doações realizadas em produtos fabricados ou não pelas Empresas do Grupo Cargill, deverão ser entregues conforme condições estabelecidas no termo, conforme fluxo apresentado no item 6, abaixo. É expressamente proibida a cessão ou a sua transferência para qualquer indivíduo ou empresa que não seja o solicitante aprovado no processo de Doação, sendo que esta condição deverá ser incluída no termo de Doação firmado entre as partes

Qualquer mudança no escopo da Doação em questão (por exemplo: quanto ao tipo, solicitante, bens a serem doados etc.) exige que o solicitante reinicie o processo de aprovação da Doação. Os bens, produtos, serviços destinados pelas Empresas do Grupo Cargill e pela Fundação Cargill por meio de Doações devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades acordadas no termo.

### 4.1. Premissas específicas de doações

#### 4.1.1. Doações de Produtos Próximos ao Vencimento

Compromissadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Fundação Cargill e as Empresas do Grupo Cargill visam o enfrentamento à fome por meio de doações de produtos que permitam evitar o desperdício de alimentos.

Para esse tipo de Doação, recomenda-se que o solicitante assine um Termo de Compromisso, por meio do qual garante o atendimento às regras informadas de guarda e uso dos produtos Cargill e que não realizará qualquer tipo de comercialização indevida dos produtos recebidos em doação.

#### 4.1.2. Doações Emergenciais

Doações de ajuda humanitária para atender situações emergenciais e/ou calamidade pública deverão ser aprovadas pela Fundação Cargill em diálogo com representante da Cargill dos negócios das áreas atingidas por desastres, seja feita por meio de doação de produtos ou serviços prestados por recursos humanos (voluntariado corporativo), requer o cumprimento dos fluxos de aprovações conforme item 6 deste documento.

### 5. Mapa de Stakeholders

Para melhor compreensão da atuação da Cargill com relação a doações, foram definidos os públicos prioritários, tais como funcionários, clientes, comunidades, fornecedores, associações ou entidades empresariais, entre outros.

### 6. Fluxo

De forma a garantir o cumprimento das diretrizes de doações da Cargill e da Fundação Cargill, presentes nesse documento, é preciso que os fluxos de aprovação de doações sejam cumpridos, como segue:

Etapa 1: surgimento da necessidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebimento do pedido de doação pelo formulário disponível no site da Fundação Cargill, no link: <a href="https://fundacaocargill.org.br/doacoes-de-responsabilidade-social/">https://fundacaocargill.org.br/doacoes-de-responsabilidade-social/</a></li></ul>
Etapa 2: análise do tipo de doação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caso o pedido seja caracterizado como patrocínio, deve ser observado o fluxo correspondente, estabelecido no item 1 dessa política (Definições)</li><li>• Caso o pedido de patrocínio envolva eventos ou ações de qualquer tipo promovidas ou relacionadas a governos municipais, estaduais ou federal ele é caracterizado com "Patrocínio Governamental", deve ser observado o fluxo correspondente, estabelecido no item 1 dessa política (Definições)</li><li>• Para todos os demais casos de doação, seguir demais etapas dessa Política</li></ul>
Etapa 3: análise do pedido pela Fundação Cargill	<ul style="list-style-type: none"><li>• Viabilidade dos recursos solicitados</li><li>• Alinhamento à política de doação</li><li>• Análise do perfil do pedido de doação e da organização solicitante</li></ul>
Etapa 4: aprovação interna	<ul style="list-style-type: none"><li>• O pedido que atender aos requisitos acima será submetido para recomendação por parte da Fundação Cargill. Avisar ao solicitante por e-mail que a doação está sob análise.</li><li>• Caso o pedido deva ser negado, enviar resposta por e-mail com a devida justificativa</li></ul>
Etapa 5: aprovação de Ética e Compliance	<ul style="list-style-type: none"><li>• Após aprovação interna, o pedido deve ser encaminhado para aprovação de Ética e Compliance. A área realiza o background check da instituição proponente e autoriza ou não o prosseguimento do processo.</li></ul>
Etapa 6: aprovação do Comitê de Doações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mediante aprovação acima, o pedido deve ser aprovado/recomendado pela Fundação Cargill em diálogo com o Comitê de Doações e representante dos negócios das áreas atingidas por desastres.</li></ul>
Etapa 7: formalização	<ul style="list-style-type: none"><li>• Após obter todas as aprovações necessárias, o solicitante deve garantir que a doação seja devidamente formalizada por meio do Termo (vide modelo nos anexos).</li></ul>
Etapa 8: Evidências	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ao final da Doação, o solicitante deverá manter registro dos seguintes documentos: 1. Evidências que comprovem que os produtos ou bens doados foram devidamente utilizados, conforme fins propostos; 2. Confirmação de que todos os produtos foram recebidos nas condições ideais para consumo, respeitando todas as normas legais e infralegais aplicáveis.</li></ul>

*Fluxos excepcionais poderão ser criados em caso de situações emergenciais.*

## 7. Vedações as doações

O atendimento de todas as premissas estabelecidas neste documento é recomendado para a realização da doação. A concessão de doação fora das diretrizes e critérios apontados por esta política poderá ocorrer apenas com prévia e expressa aprovação do líder do Negócio e do Time de Compliance da Cargill.

- Doação de caráter político-partidário, religioso ou vinculado a seitas;
- Iniciativas que incitam violência, religião, drogas e sexo;
- Projetos ligados à exposição de alto risco ou que ameacem a segurança;
- Iniciativas relacionadas a entidades de má reputação, com falta de integridade e que prejudiquem a imagem corporativa;
- Ações que tragam prejuízos à sociedade, ao meio ambiente ou que provoquem maus tratos aos animais;
- Projetos de ação discriminatória (ofensas aos direitos das minorias, preconceitos de qualquer espécie etc.);
- Que sejam em benefício a causas pessoais;
- Que não permitam um acompanhamento dos funcionários da Cargill e da Fundação Cargill;
- Que não atendam às premissas explicitadas neste documento;
- Doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida;
- Doações que se destinem a obter, direta ou indiretamente, benefícios indevidos ou ilícitos;
- Doações que possam causar ou aparentar um Conflito de Interesses;
- Doações de produtos impróprios para o consumo.

## 8. Incidência

Esta Política se aplica às Empresa do Grupo Cargill e à Fundação Cargill.

## 9. Responsabilidades

A Fundação Cargill é responsável por esta Política. Quaisquer dúvidas, omissões ou situações não previstas na presente Política serão resolvidas pela governança da Fundação Cargill.

## 10. Prazo de Análise

Os pedidos de doação serão avaliados mensalmente e levam em consideração os pedidos recebidos nas 4 semanas anteriores. O prazo para realização do *background check* e do parecer de Ética e Compliance é de 15 dias úteis e para recomendação da Fundação Cargill de 10 dias úteis.

## 11. Anexos

### I – Formulário

#### DADOS DO CONTATO

1. Informações da pessoa representante da inscrição
  - a. Nome completo da pessoa representante da inscrição:
  - b. Título/Cargo que ocupa na Instituição:
  - c. E-mail da pessoa representante da inscrição:
  - d. Número telefônico da pessoa representante da inscrição (DDD +Telefone):
2. É funcionário Cargill? Se SIM:
  - a. Departamento e localidade do solicitante.

#### DADOS DO DESTINATÁRIO

3. Quem é o destinatário desta doação?
  - a. Organizações sem-fins-lucrativos
  - b. Associações Setoriais
  - c. Clientes;
  - d. Outros. Especificar:
4. Dados destinatário da doação:
  - a. Razão Social:
  - b. Nome Fantasia:
  - c. CNPJ:
  - d. Endereço da Instituição:
  - e. CEP:
  - f. Cidade e Estado:
  - g. Email da Instituição:
  - h. Telefone da Instituição (DDD+Telefone):
  - i. Página na internet:
  - j. Página do Facebook:
  - k. Página do Instagram:
5. Informações sobre a liderança e tamanho da organização:
  - a. Nome da pessoa que é Representante Legal da instituição:
  - b. Cargo que a pessoa que é Representante Legal ocupa na instituição:
  - c. Qual é o total de pessoas que atuam na sua organização?
6. Missão, objetivos e público da Instituição
  - a. Missão e Propósito da Organização
  - b. Resumo das principais atividades da organização

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO DE DOAÇÃO

7. Qual é o tipo de doação solicitada? (não serão feitas doação de recursos monetários)
  - a. Produtos Cargill – próximos a data de vencimento;

- b. Alimentos e matérias de higiene e limpeza;
  - c. Doação de equipamentos;
  - d. Pessoas voluntárias;
  - e. Outros. Especificar
8. Descrição do pedido de doação.
  9. Qual a finalidade da doação?
  10. O pedido de doação é solicitado por funcionário público?
  11. O beneficiário da doação é afiliado a um funcionário do governo ou a um parente ou amigo próximo de funcionário do governo?
  12. Caso aplicável, qual o nome do órgão ou funcionário público que solicita a doação?
  13. Atualmente, a Cargill tem algum negócio significativo ou não rotineiro com o destinatário no momento da doação (por exemplo, aprovação de permissão)?
  14. O destinatário está condicionando qualquer aprovação de licenças ou compra de produtos da Cargill à doação?
  15. Se o destinatário for cliente da Cargill, há algum processo de licitação em andamento ou novo negócio/parceria potencial ou transação pendente com o cliente?
  16. Por favor, forneça qualquer outra informação relevante.



## II – Modelo de Termo de Doação

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(a) **[NOME DA ORGANIZAÇÃO]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ]**, com inscrição estadual **[Número da inscrição estadual ou isento]**, com endereço **[Endereço completo da organização: Localização, CEP, Cidade e UF]**, neste ato através de seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada “**Entidade**”; e

(b) **FUNDAÇÃO CARGILL**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.829.928/0001-96, estabelecida com sede social à Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1240, 9º andar, sala 9.18, Bairro Vila São Francisco, Morumbi Corporate Towers – Torre Diamond, CEP 04771-130, São Paulo/SP (“**Fundação Cargill**”), e **CARGILL AGRÍCOLA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.498.706/0001-57, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1240, 6º ao 9º Andar, Bairro Vila São Francisco, Morumbi Corporate Towers – Torre Diamond, CEP 04711-130, São Paulo/SP (“**Cargill**”), ambas neste ato devidamente representadas através de seu Presidente e/ou Diretores e/ou Procuradores ao final assinados e, em conjunto, referidas como “**Doador**”;

#### CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **Fundação Cargill** é uma entidade criada com o propósito de “contribuir para o desenvolvimento e promoção da tecnologia e estudos científicos relacionados com a agricultura” e que se dedica a promover a disseminação do conhecimento e contribuir para a transformação social do Brasil;
- (ii) A **Cargill** é uma empresa que tem como missão promover uma alimentação saudável, segura sustentável e acessível, do campo ao consumidor;
- (iii) A **Entidade** é uma organização que possui como missão completar e, neste momento, necessita inserir o bem/serviço/produto que a entidade está buscando, informando público-alvo atendido, quantitativo de beneficiários a serem alcançados, alcance social e outras informações acerca dos benefícios que a doação proporcionará ao público-alvo;
- (iv) A **Fundação Cargill** e a **Cargill** desejam apoiar a Entidade, mediante doação de inserir o que será doado pelar Cargill, para fins e uso de interesse social.

Firmam o presente **Termo de Doação de Bens Móveis, Produtos e/ou Serviços com Encargo e outras avenças (“Termo de Doação”)** mediante as cláusulas e condições ajustadas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação pela **Fundação Cargill**, por intermédio da **Cargill**, à **Entidade**, de descrever o bem/produto/serviço que será doado, conforme cronograma, condições e quantidades especificadas no **Anexo I** deste Termo de Doação, para atendimento da necessidade apontada pela Entidade nos *considerandos* deste instrumento.
- 1.2. Tratando-se de doação de bem móvel, a **Fundação Cargill** ou a **Cargill**, conforme o caso, declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. A **Entidade**, por sua vez, se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações descritas nos *considerandos* deste instrumento, sob pena de reversão dos bens doados; bem como os aceita nas condições em que se encontram e se obriga, desde já, a providenciar a incorporação do(s) bem(ns) doado(s) ao seu patrimônio.
- 1.3. Na hipótese de a doação envolver produtos fabricados ou não pelas Empresas do Grupo Cargill, a **Entidade**, neste ato, concorda e se obriga a:

- a) Consumir todo o produto doado até a data de vencimento, descartando, no caso de não utilização, os produtos de forma responsável e em consonância com a legislação aplicável.
- b) Não dar aos produtos doados destinação diversa da acordada, sob pena de rescisão imediata do presente Termo de Doação, sem prejuízo da tomada de todas as medidas judiciais cabíveis pela parte doadora e incidência das penalidades constantes deste instrumento.
- c) Utilizar e consumir os produtos de forma correta, atentando-se para as orientações de armazenamento e de consumo, bem como tendo ciência que os produtos que está recebendo estão dentro do prazo de validade, sendo sua responsabilidade toda e qualquer destinação dada aos mesmos a qualquer tempo, descartando-os de forma responsável e de acordo com a legislação aplicável, eximindo a parte doadora de quaisquer responsabilidades.

**1.4.** Em caso de doação de serviços ou recursos humanos, as partes declaram-se cientes de que o presente instrumento não constitui qualquer espécie de acordo operacional, consórcio, joint venture, associação ou vínculo de qualquer natureza entre elas, sendo certo que:

- a) A Fundação Cargill e a Cargill, de um lado, e a Entidade, de outro, são totalmente independentes entre si;
- b) Nenhuma disposição deste Termo de Doação deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo contratual, societário, trabalhista, previdenciário, civil, comercial, fiscal, ou tributário entre as Partes e as pessoas, físicas ou jurídicas, envolvidas nas execução das atividades necessárias para o cumprimento do presente Termo de Doação, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem;
- c) Cada Parte responsabilizar-se-á pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos seus respectivos empregados e outros contratados, se for o caso;
- d) Cada Parte declara ser a única responsável por qualquer pleito, judicial ou extrajudicial, proposto por seus respectivos empregados e outros contratados contra a outra Parte em razão do presente instrumento; e
- e) Inexiste e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as Partes.

**1.5.** Para efeito contábil, o(s) valor(es) do(s) bem(ns), produto(s) e/ou serviço(s) doado(s) é de R\$[...].

**1.6.** As partes concordam que, em razão da doação a ser realizada, a **Entidade** deverá comprovar ao **Doador** o cumprimento dos Encargos, mediante envio de fotos & vídeos e, conforme acordado entre as Partes, também de relatórios, que demonstrem o recebimento da doação e impacto socialmente positivo da doação no dia-a-dia da Entidade e do público-alvo atingido. A Fundação Cargill e/ou a Cargill poderá(ão) solicitar à **Entidade** qualquer informação adicional sobre a destinação da doação, independente do envio das evidências anteriormente previstas.

**1.7.** Sem que isso diminua sua responsabilidade pelo cumprimento adequado e oportuno dos Encargos, a **Entidade** desde já autoriza a entrada de representantes da **Fundação Cargill** e/ou da **Cargill** no local e/ou evento beneficiado com a doação para acompanhamento do cumprimento dos Encargos.

**1.8.** A **Entidade** declara que aceita a doação em todos os seus termos, obrigando-se a não utilizar o(s) bem(ns), produto(s) e/ou serviço(s) recebidos a título de doação para quaisquer fins além daqueles expressos nos *considerandos* deste instrumento.

- 1.9. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do(s) bem(ns), do(s) produto(s) ou o início da prestação do(s) serviço(s) objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do **Doador**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O presente Termo de Doação tem início na data inserir dia de mês de ano e vigorará pelo prazo necessário para conclusão da doação e comprovação do cumprimento dos Encargos, não podendo exceder a ( ) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DA DOAÇÃO**

- 3.1. A doação prevista na Cláusula Primeira acima será realizada no prazo a ser acordado entre as partes, após a assinatura do presente instrumento, observando-se o cronograma, condições e quantidades especificadas no **Anexo I** deste Termo de Doação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS**

- 4.1. As partes concordam que, na hipótese de a **Entidade** não cumprir com ora pactuado e não havendo autorização por escrito da **Fundação Cargill** e/ou da **Cargill** para que fosse dada à doação uma destinação diversa da acordada, estará a **Entidade** obrigada a pagar à **Fundação Cargill** e/ou da **Cargill** uma multa de 10% (dez) por cento sobre o valor declarado na Cláusula 1.5, sem prejuízo da rescisão do presente Termo de Doação e da reversão da doação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

- 5.1. As notificações e comunicações decorrentes do presente Termo de Doação deverão ser feitas sempre por escrito e (a) entregue pessoalmente, com assinatura do respectivo protocolo de entrega, (b) enviada por correio, através de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega; ou (c) enviada por e-mail, para as seguintes pessoas:

- (i) Se à **Fundação Cargill** e/ou à **Cargill**:

Aos cuidados de [nome do responsável]

Fundação Cargill

Endereço: Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1240, 9º andar, sala 9.18, Morumbi Corporate Towers – Torre Diamond, São Paulo/SP, CEP 04711-130

Telefone: [inserir]

E-mail: [inserir]

- (ii) Se à **Entidade**:

Aos cuidados de [nome do responsável]

[inserir razão social da Instituição]

Endereço: [inserir]

Telefone: [inserir]

E-mail: [inserir]

- 5.2. Eventuais prazos especificados na comunicação ou notificação terão início no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação ou notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O presente Termo de Doação não estabelece qualquer vínculo entre, de um lado, a **Fundação Cargill** e a **Cargill** e, de outro, os empregados, subcontratados e prepostos da **Entidade**. Por conseguinte, obriga-se a **Entidade** a arcar com todas as obrigações

previdenciárias, trabalhistas, assim como com as de natureza fiscal e de acidentes de trabalho em relação aos seus empregados, subcontratados e prepostos envolvidos na execução deste Termo, por elas respondendo e mantendo a **Fundação Cargill** e a **Cargill** indenados de qualquer responsabilidade a eles relacionada, inclusive aquelas decorrentes de quaisquer ações judiciais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza intentadas por seus empregados, prepostos e representantes, respondendo, inclusive, pela via regressiva, caso a **Fundação Cargill** e/ou a **Cargill** venha(m) a ser condenada(s) por obrigações decorrentes das relações da Fornecedor com seus empregados, subcontratados e prepostos.

- 6.2.** A **Entidade** declara-se ciente que a **Fundação Cargill** e a **Cargill** são pessoas jurídicas idôneas e pautadas nos seguintes Princípios Éticos: (1) Cumprimos a lei; (2) Conduzimos o nosso negócio com integridade; (3) Mantemos registros precisos e honestos; (4) Honramos as obrigações do nosso negócio; (5) Tratamos as pessoas com dignidade e respeito; (6) Protegemos as informações, os ativos e interesses da Cargill; (7) Estamos comprometidos em ser um cidadão global responsável.
- 6.3.** Em razão do disposto acima, a **Entidade**, de maneira irrevogável e irretroatável, declara estar ciente de que a **Fundação Cargill** e a **Cargill** são comprometidas com o cumprimento de todas as Leis dos países em que atua, tendo como pedra fundamental do exercício de sua empresa o seu código de ética, cujos sete princípios encontram-se acima descritos na cláusula acima e são fundamentadores de suas políticas e diretrizes corporativas seguidas ao redor de todo o mundo. Diante de tal fato, reconhece a **Entidade** que a **Fundação Cargill** e a **Cargill** repudiam e não aceitarão a prática de qualquer ato que viole tais princípios e dispositivos legais, em especial no que se refere aos atos lesivos conceituados pela lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, tais como, mas não limitados a promessa, oferta ou concessão, direta ou indireta, de vantagem indevida a qualquer agente público ou terceiro a ele relacionado, comprometendo-se a **Entidade** a não praticar, nem permitir que terceiro subcontratado pratique, qualquer conduta contrária a tais preceitos sob pena de imediata revogação dos valores doados por força deste instrumento.
- 6.4.** Assinatura Eletrônica. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, pela formalização do presente Termo de Doação e seus Anexos por meio eletrônico ou digital, como válida e plenamente eficaz, estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP - BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como, nos termos do Art. 225 do Código Civil Brasileiro. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Termo de Doação em local diverso, o local de celebração deste Termo de Doação é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste Termo de Doação, para todos os fins e efeitos, a data de assinatura indicada abaixo, independentemente da data que constar na assinatura digital dos signatários. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Termo de Doação e seus Anexos, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela Lei aplicável.
- 6.5.** O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para solucionar os conflitos decorrentes do presente Termo.

E por haver assim convencionado, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou em via eletrônica única, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**São Paulo**, 17 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fundação Cargill**

---

**Cargill Agrícola S.A.**

---

**Entidade**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF/MF:**

---

**Nome:**  
**CPF/MF:**

*Esta página de assinaturas é parte integrante e do Termo de Doação de Bens Móveis, Produtos e/ou Serviços com Encargo e outras avenças, firmado entre Fundação Cargill, Cargill Agrícola S.A. e [inserir razão social da entidade], em 17 de outubro de 2024.*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA, CONDIÇÕES E QUANTIDADES/SERVIÇOS**

[descrever]